

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Processo de Intervenção Ambiental: 15801/2022

Processo de Informações Básicas: 13000/2020

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Henrique Adolfo de Freitas	CPF/CNPJ: 317.446.486-20	
Endereço: Alameda das Petúnias, 230	Bairro: Bosque Residencial do Jambreiro	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 34004-850

**2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Endereço: Lote 74, Quadra 10-A - Bosque Residencial do Jambreiro	Área Total (m²): 1.117,50
Registro nº: 15608 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

**3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	402,52	m²

**4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m²)
Outro	Construção Residencial unifamiliar	402,52

**5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m²)
Floresta Estacional Semidecidual	médio	402,52

**6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)**

Área de compensação (m²)	Local da compensação	Município
447,65	Interna	Nova Lima - MG
157,39	Externa – Lote 73, quadra 10A – Residencial Jambreiro	Nova Lima - MG
200,00	Externa - Fazenda Matão, Gleba C	Esmeraldas/MG

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	4,9684	m³

**8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Renato Ribeiro Ferreira / Aprovação no CODEMA: 19/10/2023

**9. VALIDADE**

**Data de Emissão: 27/11/2024**

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

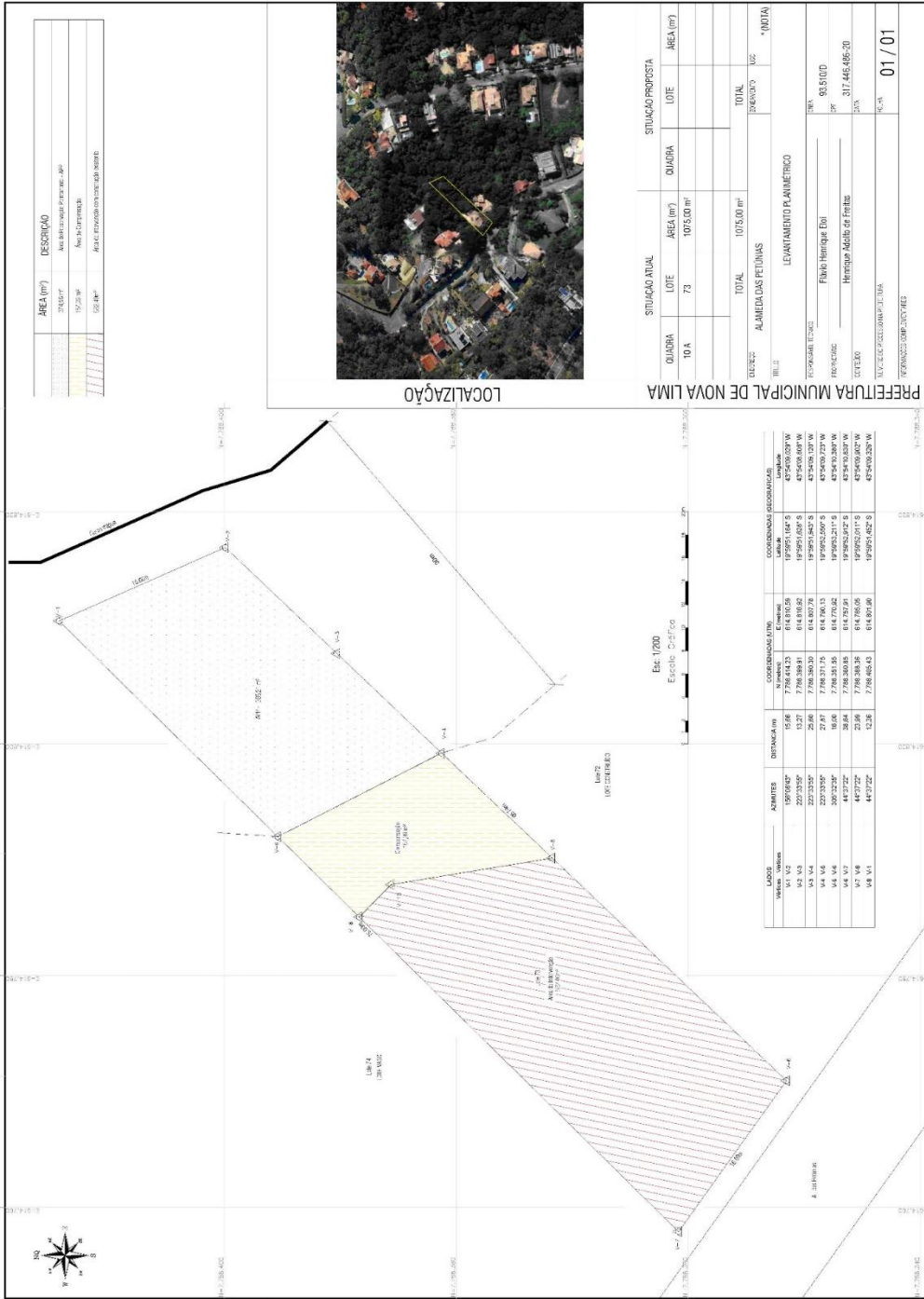
Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS		
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
<b>Medidas Mitigadoras</b>		
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.		
<b>12. OBSERVAÇÕES</b>		
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"		
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>		
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis</i>		

Nova Lima, 28 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA





ÁREA (m²)	DESCRIÇÃO
3763,07	Área da reserva ambiental: 100%
192,39	Área de preservação:
508,44	Área de preservação com caráter de reserva



LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
10 A	73		
TOTAL 1035,00 m²		TOTAL 1035,00 m²	
REGISTRO 165			
ÁREA 01,01			

ALAMEDA DAS FÉLIXAS

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROFESSOR LEONARDO

FELIPE HENRIQUE DOS

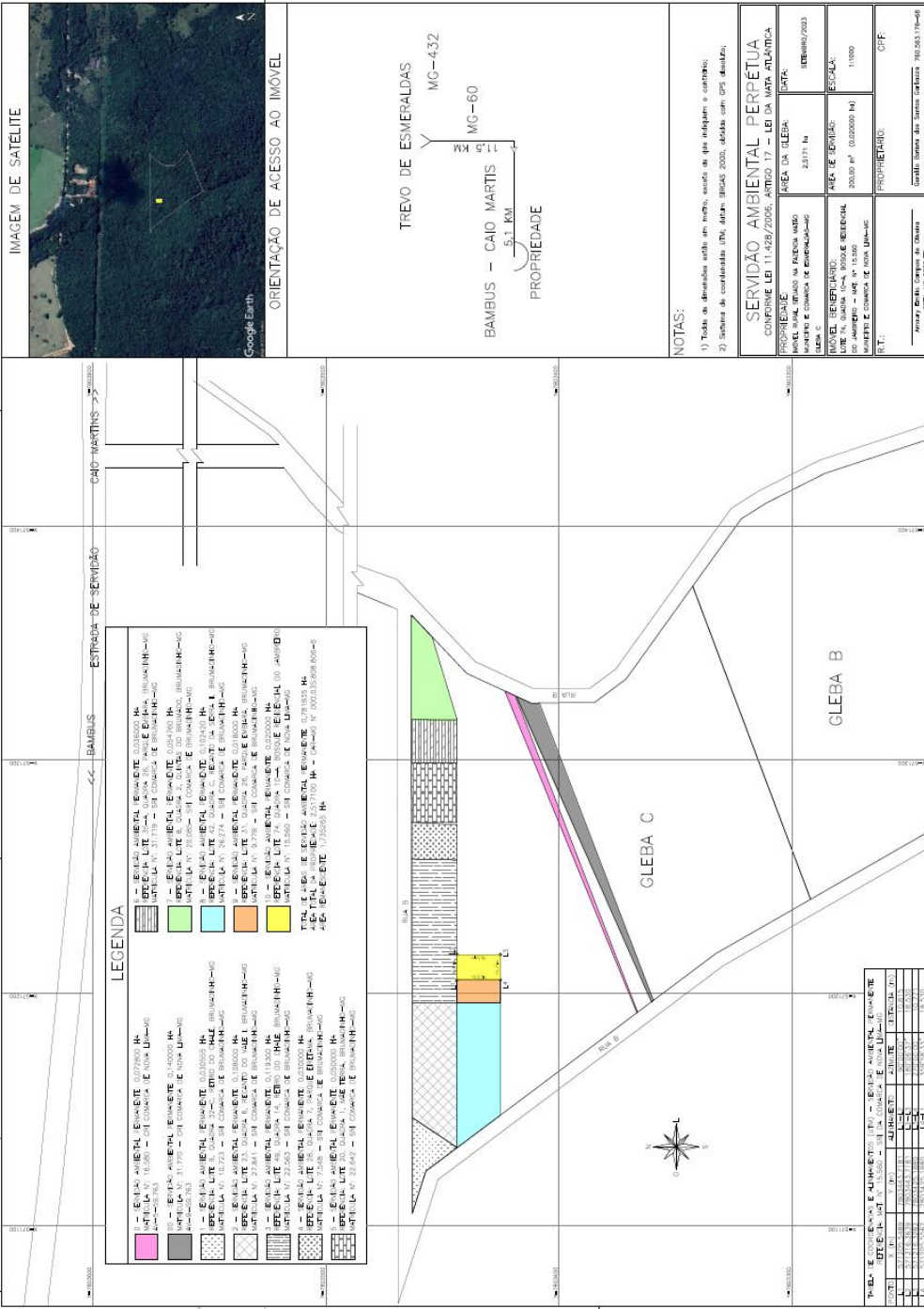
RECUPERADOR

HENRIQUE ADOLFO DE FREITAS

05/03/20

MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

01/01



FORMATO A4 - INTERIOR 84 x 46 mm